

Ofício 277 nº /2025

Parauapebas, 07 de julho de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor  
**LAECIO CÂNDIDO GOMES (LAÉCIO DA ACT)**

Vereador de Parauapebas  
Av. F – Beira Rio II  
Parauapebas – PA

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Diretoria Legislativa  
Data: 07/07/2025 às 11:44h  
Henrique Landa  
ASSINATURA

Senhor Vereador,

Em resposta à Indicação nº 374/2025, recebida em 4 de junho de 2025, e conforme protocolo em anexo, apresentamos as considerações da Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia (SEMMECT) acerca da realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e institucional para adesão a programas e convênios federais, nos âmbitos do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), a presente resposta visa, em especial, a superação de entraves administrativos e a estruturação de mecanismos permanentes de captação de recursos para o Município de Parauapebas.

A SEMMECT, enquanto secretaria essencial para o desenvolvimento local, tem como missão promover o crescimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio de iniciativas concretas e da aplicação inteligente e integrada de tecnologias.

Nesse sentido, destacamos que a Lei Municipal nº 4.485, de 20 de março de 2022, em seu Art. 3º, atribui à SEMMECT as seguintes competências:

V - Estimular a formação de técnicos e especialistas, promovendo a articulação com órgãos governamentais, iniciativa privada, universidades, institutos de pesquisa e entidades de classe;

VI - Promover a celebração de convênios com órgãos e entidades afins;

VII - Promover investimentos, apoio e

Horário de atendimento ao público: Das 08:00 às 14:00 para o aproveitamento de  
Endereço:

Telefones: (94) 3356-1005

E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br



recursos minerais e energéticos, em conjunto com órgãos estaduais e empresas privadas.

Considerando as atribuições e competências da SEMMECT, e visando à execução da viabilidade da indicação e à plena realização da atividade proposta, torna-se necessário a realização de um estudo prévio de viabilidade econômico-fiscal para a realização dos convênios e termos de cooperação técnica com os órgãos federais e estaduais, de forma a possibilitar maior celeridade e assertividade na solução de eventuais problemas que possam ser encontrados.

Para tanto, como medida técnica e estratégica, recomendamos a contratação de uma empresa local e que tenha comprovada expertise de atuação, de forma a favorecer maior interação com a equipe da SEMMECT, permitindo celeridade na resolução dos entraves, transferência de tecnologia e acompanhamento de resultados in loco. Portanto, a consultoria contratada, deve comprovar a qualificação técnica para o estudo de viabilidade, como também, a elaboração dos projetos técnicos destinados a subsidiar na formalização dos termos de cooperação técnica e dos convênios necessários para a captação de recursos estaduais e federais disponíveis.

Ressaltamos necessidade premente da contratação de tal consultoria, dada a proximidade do encerramento de diversos editais de convênio e da aproximação do ano eleitoral, limitadores naturais de processos de transferências de recursos entre os entes do Poder Executivo e suas escalas. Portanto, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, alínea "c", § 3º, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;  
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 16h00, desempenho anterior, estudos,

Endereço:

Telefones: (94) 3356-1005

E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br



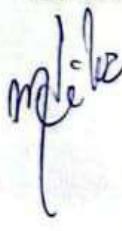
experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Por oportuno, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência dos gastos públicos, informamos que esta Secretaria já realizou uma pesquisa no mercado regional, e identificou a existência de fornecedor, inclusive sediado no município de Parauapebas para este fim. É fundamental que o fornecedor demonstre um elevado grau de conhecimento para atuar no segmento de orçamentação pública e captação de recursos financeiros, comprovado pelo seu histórico de prestação de serviços no Estado do Pará notadamente em outros município da região do sudeste paraense e que possua um quadro técnico formado por economista, contadores e advogados.

Desta forma, há um perfeito enquadramento a fim de atender a indicação de Vossa Excelência e dos demais Srs. Vereadores: Alex Ohana, Leandro do Chiquito e Fred Sanção, membros da Comissão de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente, que será devidamente considerada, após os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Ressaltamos, também, que uma cópia desta solicitação, da presente resposta será enviada para os setores de controladoria e coordenação específica de tais projetos e convênios com a finalidade de promover cooperação entre setores e esclarecimento de quaisquer pontos não citados e/ou não apresentados neste ofício.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

  
Atenciosamente,  
Wallas Marques da Silva  
Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia de  
Parauapebas  
Decreto nº 026/2025

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h00 às 14h00

**Endereço:**

**Telefones:** (94) 3356-1005

**E-mail:** semmect@parauapebas.pa.gov.br

